

LEI N.º 3.642, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982*Disciplina a atuação das Comissões Especiais de Inquérito e dá providências correlatas***Retificação**

Artigo 2.º —

§ 2.º — na 3.ª linha

onde se lê:

"..... devidamente justificadas."

leia-se:

"..... devidamente justificada."

LEI N.º 3.667, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982*Dá a denominação de "Francisco Caruso" à Casa da Agricultura de Cruzeiro, em Cruzeiro***Retificação**

Artigo 1.º — na 1.ª linha

onde se lê:

".....a Casa de Agricultura....."

leia-se:

".....a Casa da Agricultura....."

LEI N.º 3.672, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982*Declara de interesse turístico a Exposição de Orquídeas, de Capivari***Retificação**

Onde se lê:

".....eu promulgo a seguinte lei:

leia-se:

".....eu promulgo a seguinte lei:

LEI N.º 3.683, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982*Dá a denominação de "João Moretti" à Casa da Agricultura de Santa Rita D'Oeste, em Santa Rita D'Oeste***Retificação**

Onde se lê:

Artigo 1.º —

leia-se:

Artigo 1.º —

LEI N.º 3.693, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982*Declara de utilidade pública o "Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santana — CAMPS", com sede na Capital***Retificação**

Onde se lê:

".....eu promulgo a seguinte lei:

leia-se:

".....eu promulgo a seguinte lei:

LEI N.º 3.720, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983*Dispõe sobre a complementação de aposentadorias e pensões dos ferroviários que especifica***Retificações**

Artigo 3.º —

I — na 11.ª linha

onde se lê:

".....em atividade até....."

leia-se:

".....em atividade, até....."

Artigo 10 — na 1.ª linha

onde se lê:

".....a alteração da situação na....."

leia-se:

".....a alteração de situação na....."

DECRETO N.º 20.746, DE 9 DE MARÇO DE 1983*Altera dispositivos dos Decretos n.ºs 17.913, de 30 de outubro de 1981, 20.117, de 8 de dezembro de 1982 e 20.579, de 21 de fevereiro de 1983*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso III e alíneas do artigo 30, do Decreto 17.913, de 30 de outubro de 1981, que reorganiza a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 30....."

III — 11 (onze) Delegacias Agrícolas, com:

a) 84 (oitenta e quatro) Casas da Agricultura;

b) 11 (onze) Escritórios de Defesa Agropecuária;

c) 11 (onze) Seções de Apoio Administrativo."

Artigo 2.º — O inciso XII, do artigo 1.º do Decreto 20.117, de 08 de dezembro de 1982, que classifica funções de serviço público na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para efeito de atribuição de "pro-labore" e dá providências correlatas passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º....."

XII — Na Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto:

a)

b) 06 (seis) de Delegado Agrícola, referência 8 da Escala de Vencimentos 4, destinadas a 06 (seis) Delegacias Agrícolas;

c) 11 (onze) de Supervisor de Defesa Agropecuária, referência 12 da Escala de Vencimentos 3, destinadas aos 11 (onze) Escritórios de Defesa Agropecuária;

d) 11 (onze) de Chefe de Seção (Administração Geral) referência 11 da Escala de Vencimentos 2, destinadas às 11 (onze) Seções de Apoio Administrativo das Delegacias Agrícolas."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.747, DE 9 DE MARÇO DE 1983*Altera dispositivos dos Decretos n.ºs 17.913, de 30 de outubro de 1982 e 20.117, de 8 de dezembro de 1982*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso III e alíneas do artigo 33, do Decreto n.º 17.913, de 30 de outubro de 1981, que reorganiza a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 33....."

III — 07 (sete) Delegacias Agrícolas, com:

a) 47 (quarenta e sete) Casas da Agricultura;

b) 07 (sete) Escritórios de Defesa Agropecuária;

c) 07 (sete) Seções de Apoio Administrativo."

Artigo 2.º — O inciso XV, do artigo 1.º do Decreto 20.117, de 08 de dezembro de 1982, que classifica funções de serviço público na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para efeito de atribuição de "pro-labore" e dá providências correlatas passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º....."

XV — Na Divisão Regional Agrícola de Marília:

a)

b) 03 (três) de Delegado Agrícola, referência 8 da Escala de Vencimentos 4, destinadas a 03 (três) Delegacias Agrícolas;

c) 07 (sete) de Supervisor de Defesa Agropecuária, referência 12 da Escala de Vencimentos 3, destinadas aos 7 (sete) Escritórios de Defesa Agropecuária;

d)

e) 01 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral) referência 11 da Escala de Vencimentos 2, destinadas à Seção de Apoio Administrativo da Delegacia Agrícola."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.748, DE 9 DE MARÇO DE 1983*Dispõe sobre denominação de Casa da Agricultura que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Dierberger", a Casa da Agricultura de Limeira, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.749, DE 9 DE MARÇO DE 1983*Institui, a título precário e em caráter experimental, na estrutura organizacional do Instituto Agrônomo, a Seção de Plantas Estimulantes e dá outras providências*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância econômica da exploração racional de plantas estimulantes, como sejam o cacau, o chá e o guaraná, ressaltada neste último decênio. e